

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM Estado de São Paulo

LEI Nº 3.527 - DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

ALTERA DESTINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

- Art. 1° A Unidade Escolar localizada no Jardim Maria Bonatti Bordignon, desta cidade, denominada PROF DR ALTAIR DE FÁTIMA FURIGO POLETTINI através da Lei Municipal n° 3.456/2001, passa a constituir-se em ESCOLA ESTADUAL E.E.
- Art. 2° A Escola Estadual de que trata esta lei foi criada através de Decreto do Governador do Estado Geraldo Alckmin nº 45.860, de 18 de junho de 2.001.
- Art. 3° Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.456/2001 no tocante a denominação da aludida Unidade Escolar.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 1º de outubro de 2001/

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria

da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI

Diretor-Geral

CM~SECRETARIA

O(A) lei 3.527

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICAL DO

MUNICIPIO (JORNAL a Comaca)

EM SUA EDIÇÃO DE OG / LO / 2001

MOGI MIRIM 08 / 10 / 2001

MARLENE TAROSSI Secretário Legislativo